

## Contribuição Confederativa das Categorias Inorganizadas

Descrição	Tabela 2023	Tabela 2024
Microempresa	<b>R\$ 187,09</b>	<b>R\$ 194,83</b>
Demais Empresas	<p style="text-align: center;"><b>R\$ 187,09</b> e Acrescentar <b>R\$ 12,54</b>, por empregado</p> <p style="text-align: center;"><b>Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 3.679,06</b></p> <p style="text-align: center;">Contribuição máxima por empresa: <b>R\$ 59.803,67</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>R\$ 194,83</b> e Acrescentar <b>R\$ 13,06</b>, por empregado</p> <p style="text-align: center;"><b>Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 3.831,37</b></p> <p style="text-align: center;">Contribuição máxima por empresa: <b>R\$ 62.279,54</b></p>
Autônomo, Ambulante e Feirante	<b>R\$ 96,20</b>	<b>R\$ 100,18</b>

Obs.: tabela reajustada em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) correspondentes ao INPC acumulado nos últimos 12 meses até outubro de 2023.

Microempresa R\$194,83 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); Todas as demais empresas acrescentar R\$ 13,06 (treze reais e seis centavos) por empregado; Contribuição máxima por estabelecimento R\$3.831,37 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos); Contribuição máxima por empresa R\$62.279,54 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e Autônomos, Ambulantes e Feirantes R\$100,18 (cem reais e dezoito centavos)”.

## **Tabela de Contribuição Confederativa para 2024**

### **Instruções**

1. Para pagamentos efetuados após 31/03/2024 haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% a.m.
2. O pagamento da Contribuição Sindical não confere quitação ao pagamento da Contribuição Confederativa.
3. O valor pago a título de Contribuição Sindical, não poderá ser deduzido do valor a ser pago a título de Contribuição Confederativa.
4. A Contribuição Confederativa é proporcional ao número de empregados da empresa representada.
5. O enquadramento na tabela acima deverá ser feito por estabelecimento (ponto de venda, matriz, escritório, etc.).
6. Empresas com mais de um objeto social estão obrigadas a pagar contribuição Confederativa em relação a todas as atividades desenvolvidas.
7. Somente serão consideradas MICROEMPRESAS, aquelas registradas no Ministério da Economia e no gozo efetivo de suas prerrogativas.
8. A soma das contribuições, por empresa, tomando por base o Município, deverá ser de, no máximo, R\$62.279,54 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).